



RESOLUÇÃO SE Nº 009/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Aprovação dos Regimentos Escolares das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, face ao que lhe é conferido pela alínea b, inciso I do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003 e, considerando a homologação da Secretaria de Educação, após parecer da Supervisão de Ensino, **RESOLVE:**

Artigo 1º – Ficam aprovados os Regimentos Escolares das escolas abaixo arroladas:

- Escola Municipal Américo Perrella;
- Escola municipal Ana Augusta de Souza;
- Escola Municipal Carolina Moreira da Silva;
- Escola Municipal Chico Mendes;
- Escola Municipal Darcy Ribeiro;
- Escola Municipal Dom Helder Pessoa Câmara;
- Escola Municipal Geovane Oliveira Lacerda Costa;
- Escola Municipal Herbert de Souza;
- Escola Municipal Jonathan Gomes de Lima Pitondo;
- Escola Municipal João Rodrigues Ferreira;
- Escola Municipal José Rezende da Silva;
- Escola Municipal Dr^a Lysiane Pereira Galvão;
- Escola Municipal Professora Márcia Regina Abraham;
- Escola Municipal Monteiro Lobato;
- Escola Municipal Nathércia Ferreira Perrella;
- Escola Municipal Perseu Abramo;
- Escola Municipal Professora Rosa Maria Frare;
- Escola Municipal Samir Auada;
- Escola Municipal Professora Tânia Geraldo de Campos Silva;
- Escola Municipal Professora Terezinha Leardini Branco;
- Escola Municipal Therezinha Damo de Lima.

Artigo 2º – Os Regimentos Escolares referidos no Artigo 1º desta Resolução encontram-se adequados à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96 e ao Parecer do Conselho Municipal de Educação nº01 de 29 de março de 2012, publicado em 04/04/2012 no Diário Oficial do Município de Mauá que estabelece as “Normas para a Elaboração do Regimento das Escolas Municipais de Mauá”.

Artigo 3º – A Secretaria de Educação de Mauá, por meio da Supervisão de Ensino, verificará e acompanhará o fiel cumprimento das normas contidas nos Regimentos Escolares das Escolas Municipais elencadas no Artigo 1º.

Artigo 4º – Os Regimentos Escolares aprovados por esta Resolução ficam disponíveis nas Escolas Municipais e na Secretaria de Educação junto à Assessoria Técnica e à Supervisão de Ensino para conhecimento e consulta.

Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, no que couber, seus efeitos legais.

Lairce Rodrigues de Aguiar
Secretária de Educação

000-00-82>0 . 00